



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 671  
DECISÃO : Nº PL 122/2018  
Processo : Prot. 1089185/2018  
Interessado : **JEHANDESON TARSSO SOARES COSTA**  
Assunto : Solicita Anotação do Curso de Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho

EMENTA: Defere pela anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em favor do profissional Eng. Alimentos **JEHANDESON TARSSO SOARES COSTA**.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 670, de 13 de agosto de 2018, considerando a solicitação do profissional Eng. Alimentos **JEHANDESON TARSSO SOARES COSTA**, que solicita ao CREA-PB a anotação do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme solicitação efetuada pelo interessado em 20 de julho de 2018; Considerando constar do registro nacional do profissional que o mesmo encontra-se em situação regular neste conselho, tendo sido constatado que a data de diplomação do curso de graduação do profissional interessado, datada de 05 de outubro de 2013 está compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que o profissional interessado cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 27 de outubro de 2014 a 03 de março de 2016, ou seja, sua especialização teve início após a diplomação da graduação; Considerando que a Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA - UNIPÊ atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); Considerando que o interessado apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996; Considerando que o mérito foi apreciado *Ad referendum* pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST, que após análise probatória do processo, deferiu o pleito; Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela o processo seguiu para apreciação do Plenário em atendimento ao art. 9º, Inciso 19, do Regimento Interno, o relator opina pela anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho em favor do profissional, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, CARMEM ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES, MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVACLANTI RAPOSO, ANTONIO PEDRO FERREIRA SOUSA, JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, OVÍDIO CATÃO MARIBONDO DA TRINDADE, MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, LEONARDO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS, MARTINHO RAMALHO DE MELO, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, MARIA APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS PEREIRA PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES**, do Conselheiro Suplente: **PEDRO PAULO DO REGO LUNA**, substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 10 de setembro de 2018

Eng.Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**  
-Presidente-